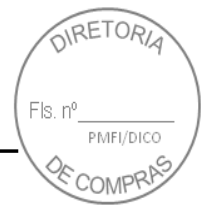




Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018.

Processo Administrativo: 54.193/2017.

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 64.247, de 13 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar concorrência pública, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação (montagem e ativação) de infraestrutura para computadores e telefonia: rede lógica estruturada, fibra óptica, telefônica e elétrica; para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios ou locados, localizados nos bairros do município, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste termo de referência bem como em seus anexos.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

1. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.

- 2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas do dia 26 de junho de 2018**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;
- 2.2 A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação (montagem e ativação) de infraestrutura para computadores e telefonia: rede lógica estruturada, fibra óptica, telefônica e elétrica; para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios ou locados, localizados nos bairros do município, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste termo de referência bem como em seus anexos.
- 2.3 Capital social mínimo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2.4 Preço máximo: R\$ 3.388.400,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
- 2.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nas mesmas condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

3. RECURSOS FINANCEIROS

- ✓ Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho: 10.01.10.122.0100.2090.339039.9999.1.000 / 08.05.08.244.0088.2063.339039.9999.1.936; 14.02.04.126.0140.2131.339039.0000.1.000 / 12.03.12.361.0600.2114.339039.9999.1.104; 03.03.04.122.0020.2008.339039.9999.1.080.

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Compras e Suprimentos, em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br - e fone (45). 2105.1367.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra “a”, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

- 5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 Poderá participar da presente licitação:

- 5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira e todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e Lei 8.666/93;

- 5.3.2 Empresas constituídas na forma de consórcio ou isoladamente.

- 5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

- 5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.3.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, **02 (dois)** envelopes separados:
- a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2018.
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 26/06/2018.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2018.
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 26/06/2018.

- 6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Compras e Suprimentos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- 6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido;

7. ANEXOS



7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) **Modelo I** - Carta credencial;
- b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
- c) **Modelo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
- d) **Modelo IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **Modelo V** - Capacidade financeira;
- f) **Modelo VI** - Carta proposta de preços;
- g) **Modelo VII** - Atestado de Visita;
- h) **Anexo I** - Termo de Referência;
- i) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

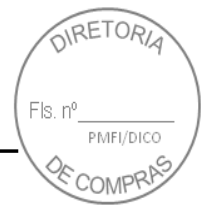
Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo IV**.
- 8.1.7 Para as empresas constituídas em consórcio, deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 8.1.7.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 8.1.7.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.7.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos;
- 8.1.7.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Termo;
- 8.1.7.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 8.1.7.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 8.1.7.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
- 8.1.7.8 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de



ESTADO DO PARANÁ

Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;

8.3.3 Índices financeiros:

8.3.3.1 A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo VII**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) Solvência Geral (SG), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total.

RLP - Realizável a Longo Prazo;

ELP - Exigível a Longo Prazo;

8.3.4 Comprovação do capital social, no valor previamente estabelecido no edital.

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

8.4.1 A empresa deverá atender integralmente os requisitos de habilitação especificados no item XVIII - **do Termo de Referência**.

8.4.2 Atestado de Visita emitido pelo licitador.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços:

9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo IX**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, “*fac-símile*” e o CNPJ da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Data;
- Preço global, contemplando todos os itens que compõe a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- Prazo de execução: 12 (doze) meses;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9.1.2 **A empresa deverá anexar na proposta de preços, planilha de quantitativos custos e unitários e total dos itens ofertados, não sendo permitida a cotação parcial de itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços, de acordo com o descritivo do Anexo I - Termo de Referência.**

9.1.3 O local e a determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;

10.3 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

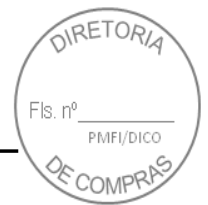
10.4 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, **obrigatoriamente** firma reconhecida em caso de representação;

10.5 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Compras e Suprimentos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.

10.6 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas.
- 11.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial);
- 11.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, fac-símile e /ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

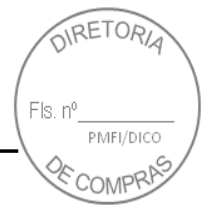
- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global**, desde que cumprida o exigido no edital;
- 14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado ou que limita, de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;

- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, e assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.
- 14.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- 14.8 Será desclassificada:**
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 14.8.1 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.9 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.9.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - b) O preço global orçado pelo licitador.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 14.10 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 14.11 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.12 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 14.13 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 14.14 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.15 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.16 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).
- 14.17 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;
- 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)**
- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

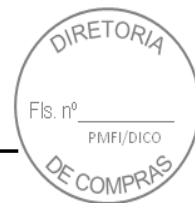


ESTADO DO PARANÁ

- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo IV**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.
- 16. IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 16.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 16.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 16.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

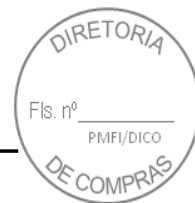
- 16.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 16.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

17. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 17.2 A execução do(s) serviços(s) dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 17.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003).
- 17.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 17.7 No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
- 17.7.1 Apresentar declaração de que **todos os funcionários a serem utilizados no prestação dos serviços serão devidamente registrados em carteira de trabalho**, e que não será permitida a subcontratação por hipótese alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;
- 17.7.2 Apresentar declaração de que obriga-se a receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características desta Tomada, inclusive trabalhistas e previdenciárias;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 17.7.3 Apresentar declaração que obriga-se a apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário;
- 17.7.4 Apresentar declaração que obriga-se a entregar o serviço e que será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.

18. PENALIDADES

- 18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 18.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa:
- 18.2.2.1 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
- 18.2.2.2 Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 18.2.2.3 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor da parcela inadimplida.
- 18.2.2.4 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da proposta de preços;
- 18.2.2.5 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 18.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO PARANÁ

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

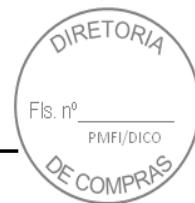
- 19.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 19.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 19.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 19.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 19.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

20. RESCISÃO

- 20.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
 - b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
 - c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
 - d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
 - e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - 20.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - 20.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 20.2.3 Judicial, nos termos da legislação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

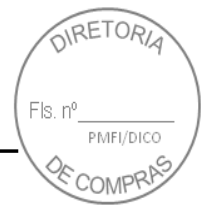
- 20.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
- 20.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 20.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - 20.3.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
 - 20.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
 - 20.3.5 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
 - 20.3.6 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

21. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 21.1 A SMTI será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, devendo, para tanto, indicar para nomeação pelo Senhor Prefeito Municipal dois servidores concursados, lotados na SMTI, pertencentes aos quadros de carreiras da PMFI, os quais atuarão como:
- **GESTOR DO CONTRATO:** Evandro Ferreira.
 - **Matrícula:** 13434.02
 - **FISCAL DO CONTRATO:** Mário Lioli Pacheco.
 - **Matrícula:** 10298.01
- 21.2 A contratada deverá permitir que funcionários da SMTI:
- 21.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
 - 21.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
 - 21.2.3 Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.
- 21.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- 21.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

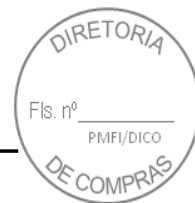


ESTADO DO PARANÁ

- 21.5 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 21.6 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;
- 21.7 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 22. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
- 22.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;
- 22.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- 22.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;
- 22.4 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- 22.5 Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- 22.6 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 23. PAGAMENTO**
- 23.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 23.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 23.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 23.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e termo de contrato de empreitada, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 23.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 23.5 Para o recebimento dos pagamentos devidos, **recomenda-se** apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- 23.5.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 23.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 23.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 23.5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 23.5.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 24. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 24.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 24.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 24.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 24.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 24.7 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 24.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 24.9 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 24.10 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 24.11 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 24.12 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 24.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 24.15 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2018.

Evandro Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

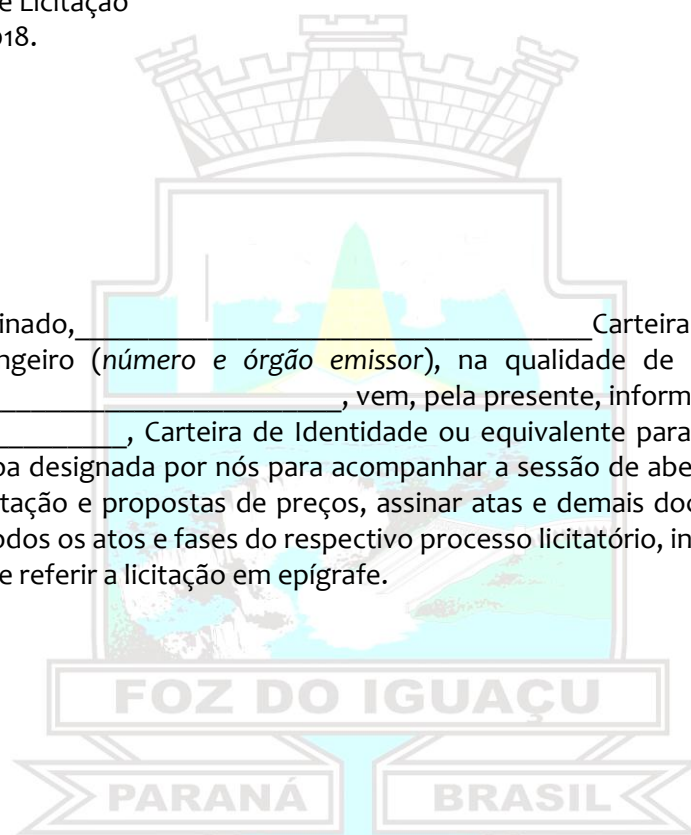
Local, ___ de _____ de 2018.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

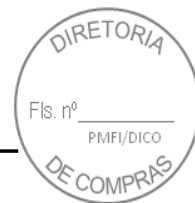
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

Contador:
Registro no CRC nº:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência n°. ____/2018.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante; AT - Ativo Total;
PC - Passivo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ de 2018.

Responsável legal
(Carimbo, nome RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI

PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

Local, __ de _____ de 2018.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VII

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2018.

Prezados Senhores:

Declaramos que o Sr. _____, representante da
proponente _____ devidamente credenciado, visitou o local da
prestação dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Carimbo, nome, e assinatura do
responsável credenciado da proponente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação (montagem e ativação) de infraestrutura para computadores e telefonia: rede lógica estruturada, fibra óptica, telefônica e elétrica; para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios ou locados, localizados nos bairros do município, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste termo de referência bem como em seus anexos.

Este certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços (mão de obra) e fornecimento de Materiais utilizados na construção de Redes de Dados / Voz e Elétrica específica para computadores, contemplando os seguintes serviços:

- Instalação, certificação, documentação e garantia dos serviços de cabeamento vertical e horizontal;
- Lançamento, fusão e certificação de link óptico;
- Construção de infraestrutura para acomodação de cabeamento;
- Instalação, documentação e garantia dos serviços de cabeamento telefônico vertical e horizontal;
- Instalação de racks;
- Identificação dos pontos instalados e documentação completa da infraestrutura.

ALGUMAS DEFINIÇÕES:

Instalação (montagem e ativação) de infraestrutura de rede lógica para computadores, telefônica e elétrica, com soluções de passagens de cabos, organização de *Patch Panel* nos *Racks* e armários de distribuição, conectorização de pontos de rede metálicos e *wireless*, e fusão de cabos ópticos;

Infraestrutura de Redes: Uma infraestrutura de rede, baseia-se na disposição de uma rede de cabos que suporte qualquer equipamento de [telecomunicações](#). Todos os sistemas de sinais de baixa voltagem que conduzam informações dentro dos edifícios, tais como voz, dados, imagem, segurança, etc. podem ser facilmente redirecionados, no sentido de prover um caminho de transmissão entre quaisquer pontos desta rede, através do cabeamento estruturado (<http://www.psmi.com.br/servicos/infraestrutura-de-ti/engenharia-de-redes>);

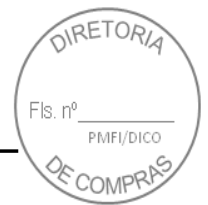
Serviço: Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, **instalação**, **montagem**, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso II);

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou **serviço**, ou complexo de obras ou **serviços** objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso IX)

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de **serviços** e fornecimentos propriamente avaliados.

Projeto Executivo: O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso X);

Contratante: É o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso XIV);

Contratado: É a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso XV).

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas (<http://www.abnt.org.br/normalizacao/o-que-e/o-que-e>);

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações (https://pt.wikipedia.org/wiki/Ag%C3%Aancia_Nacional_de_Telecomunica%C3%A7%C3%B5es);

ANSI: American National Standards Institute (literalmente traduz-se como "Instituto Nacional Americano de Padrões"), também conhecido por sua sigla ANSI, é uma organização particular [estado-unidense](https://pt.wikipedia.org/wiki/American_National_Standards_Institute) sem fins lucrativos que tem por objetivo facilitar a padronização dos trabalhos de seus membros (https://pt.wikipedia.org/wiki/American_National_Standards_Institute);

PMFI: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – Paraná;

SMTI: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (Lei Municipal nº 4.497, de 24/022017).

ALGUNS DADOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA PMFI:

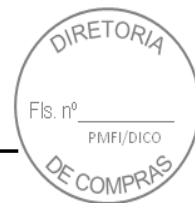
- a) Aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de rede;
- b) Aproximadamente 30 (trinta) Km de fibra óptica;
- c) Grande parte dos componentes de rede utilizados são de fabricação e marca FUROKAWA.

II. DA JUSTIFICATIVA

A administração pública municipal de Foz do Iguaçu possui uma estrutura, própria, de rede lógica estruturada, fibra óptica e elétrica para computadores, e telefonia fixa, para atendimento aos órgãos da administração direta, por onde, diariamente, trafegam informações (dados, voz e imagem) relativas aos procedimentos de atendimento à população que, diariamente, buscam por serviços nas áreas da educação, saúde, assistência social, segurança e infraestrutura, em escolas e CMEI's, centros de convivências, CRAS, CREAS, CRAM e demais unidades de atendimento na área da assistência social, postos de saúde, hospital municipal, UPA's - Unidades de Pronto Atendimento, PAM - Pronto Atendimento Municipal, CEM, CCZ e CAPS, ginásios de esportes e centros esportivos, Guarda Municipal, zoológico municipal, horto municipal, SMOB/DPSM (parque de máquinas), secretarias, departamentos e demais setores instalados nos edifícios Cataratas e prédio sede da SMSA e SMTI, bem como em outros prédios localizados nos diversos bairros do município. Esta estrutura, dada a sua frequente expansão e mudanças ocasionadas por obras de reformas e adequações físicas nos locais onde estão instalados os órgãos municipais, necessita de constante instalação de novos pontos e manutenção dos já existentes. Assim sendo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação de infraestrutura de rede lógica para computadores e telefonia: rede lógica estruturada, fibra óptica, telefônica e elétrica; se faz necessária e imprescindível para bom e correto funcionamento das mesmas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho:

- 10.01.10.122.0100.2090.339039.9999.1.000 / 08.05.08.244.0088.2063.339039.9999.1.936;
14.02.04.126.0140.2131.339039.0000.1.000 / 12.03.12.361.0600.2114.339039.9999.1.104;
03.03.04.122.0020.2008.339039.9999.1.080.

IV. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

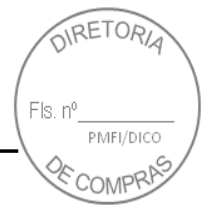
- 4.1 O prazo para o início e a conclusão do(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser definido(s) no momento da elaboração do Projeto e do Cronograma de Execução do(s) Serviço(s), devendo ser iniciado, no máximo, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato entre as partes e/ou emissão da Nota de Empenho;
- 4.2 Para a construção (instalação) de infraestrutura para computadores e telefonia: rede lógica estruturada, fibra óptica, telefônica e elétrica num mesmo local (prédio), que contenha mais de 05 (cinco) pontos será necessária a elaboração e confecção do Projeto e do Cronograma de Execução do(s) Serviço(s), bem como da emissão da ART junto ao órgão competente;
- 4.3 Os custos para elaboração e aprovação do Projeto e do Cronograma de Execução do(s) Serviço(s) de infraestrutura, junto aos órgãos competentes com a devida emissão da ART, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório;
- 5.2 Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 5.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a PMFI, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 5.4 O(s) contrato(s) para prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência só estará(ão) caracterizado(s) mediante o recebimento da ordem de serviço e da nota de empenho, pela CONTRATADA;
- 5.5 A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;
- 5.6 Todas as solicitações para execução dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão, necessariamente, ser feitas, diretamente, pelo órgão interessado (ordenador da despesa), oficialmente via memorando, à PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, que tomará todas as providências cabíveis, encaminhando uma pessoa, profissional técnico da área afim da SMTI (Diretoria de Infraestrutura e Segurança da informação e/ou Diretoria de Telecomunicações), até o local onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s), para verificação e levantamento dos dados e informações necessários para a elaboração do Projeto e do Cronograma de Execução do(s) Serviço(s) de infraestrutura, bem como do(s) orçamento(s) à ser(em) efetuado(s) pela CONTRATADA, que, após finalizados os procedimentos descritos e devidamente aprovados pela PMFI/SMTI, os encaminhará ao órgão solicitante para emissão da devida Nota de Empenho;
- 5.7 A entrega do Projeto Básico da Rede a ser construída, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, se dará no momento da realização da primeira visita ao local, pela CONTRATADA, que será acompanhada por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

uma pessoa, profissional técnico da área afim da SMTI (Diretoria de Infraestrutura e Segurança da informação e/ou Diretoria de Telecomunicações), que será utilizada para o levantamento dos dados e informações necessários para a elaboração do Projeto e do Cronograma de Execução do(s) Serviço(s) de infraestrutura, bem como para dirimir dúvidas e efetuar explicações acerca do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s);

- 5.8 Ao término da execução do(s) serviço(s) de instalação da infraestrutura, a CONTRATADA, juntamente com uma pessoa indica pela PMFI/SMTI, profissional técnico da área afim (Diretoria de Infraestrutura e Segurança da informação e/ou Diretoria de Telecomunicações da SMTI), realizarão uma visita ao local onde fora executado o(s) serviço(s), com o objetivo de efetuar verificação e emitir laudo de aceite ou não dos serviços realizados, e caso o laudo seja “negativo” a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrega do laudo, para efetuar os devidos reparos e correções que se fizerem necessários;
- 5.9 Todos os materiais a serem utilizados na instalação da infraestrutura de rede, sem exceção, deverão ser novos e de primeiro uso, estando em plena conformidade com as especificações e normas de fabricação, uso e finalidades descritas neste Termo de Referência.
- 5.10 As normas e padrões da ABNT, Anatel e ANSI sempre deverão ser obedecidas.

VI. DAS DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

6.1 Instalação (montagem e remanejamento):

A instalação de pontos de rede lógica, telefônica e elétrica, consiste na execução dos serviços de interligação de um ponto de distribuição do *link* ao ponto receptor, estação de trabalho, via cabo (metálico ou óptico) ou *wireless* onde nas pontas serão conectados por conectores RJ45, RJ11 ou tomadas elétricas.

- a) Projeto e construção de rede lógica para computador e telefonia;
- b) Pontos de distribuição (*Patch Panel*, Armários e QDGs);
- c) Ponto de conexão (*switch*, *Access Point*, *Wireless*, *Wi-Fi* e *nobreak*);
- d) Ponto de rede lógica para computador;
- e) Ponto de rede elétrica;
- f) Ponto telefônico;
- g) Ponto de fibra óptica.

6.1.1. As instalações de novos pontos de rede lógica, poderão ser feitas para uma rede completa, para um grupo de pontos em uma instalação existente ou para apenas 1 (um) ponto em uma instalação existente; estes pontos deverão ser derivados de *Patch Panel* ou equipamentos ativos de rede;

6.1.2. As instalações de novos pontos de rede telefônica, poderão ser feitas para uma rede completa, para um grupo de pontos em uma instalação existente ou para apenas 1 (um) ponto em uma instalação existente; estes pontos deverão ser derivados de QDGs ou equipamentos ativos de rede.

6.2 Ativação (mapeamento e certificação);

- a) Ponto de rede lógica para computador;
- b) Ponto de rede elétrica;
- c) Ponto telefônico.



ESTADO DO PARANÁ

6.3 **Descrições técnicas e principais características obrigatórias dos principais produtos a serem utilizados na execução dos serviços:**

6.4.1. **Cabo UTP - Categoria 5e:**

- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para inflamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM ou CMR impressos na capa externa;
- O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade, que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m, que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, branco, verde, preto, vermelho e cinza;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe), no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe), no condutor branco; - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe), no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe), no condutor branco.
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.2. **Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e**

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (inflamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover), removível e articulada com local para inserção (na própria tampa), de ícones de identificação;
- Possuir vias de contato RJ45, produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, cinza, vermelho, azul;



ESTADO DO PARANÁ

- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira), em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ - 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ - 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Fornecido com instrução de montagem na língua portuguesa;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.3. Patch Panel - Categoria 5e

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 portas;
- Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira), estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);



ESTADO DO PARANÁ

- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes, com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes, com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 08 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.4. Patch Cord - Categoria 5e

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho”, ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; - O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos conexão, bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras; - Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 08 cores;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 04 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot), envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz;
- O Cabo utilizado deve apresentar resistência elétrica máxima do condutor igual a 93,8 Ohms/km;
- O Cabo utilizado deve apresentar capacitância mútua máxima de 56pF/m;
- NEXT mínimo de 35,2dB a 100MHz;



ESTADO DO PARANÁ

- PS-NEXT mínimo de 32,2dB a 100MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.5. Cabo UTP - Categoria 6

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED), CM ou CMR conforme UL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade, que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza; - Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe), no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe), no condutor branco; - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe), no condutor branco; - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe), no condutor branco;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos), de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- A embalagem utilizada pode ser do tipo “Reel in a Box - RIB”, que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.6. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover), removível e articulada com local para inserção (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; - Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;



ESTADO DO PARANÁ

- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira), estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes, com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes, com terminações 110 IDC;
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.7. Patch Panel - Categoria 6

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- Pannel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", e altura de 1 U ou 44,5 mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89 mm para os Patch Panels de 48 portas;
- Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;



ESTADO DO PARANÁ

- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes, com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Ser fornecido em módulos de 08 posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.8. Patch Cord - Categoria 6

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho”, ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;
- Deve possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number), da entidade Certificadora (UL);
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);
- Deve possuir capa protetora (bota), do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 08 cores, atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA606-A;



ESTADO DO PARANÁ

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

6.4.9. Cabo Óptico Interno/Externo Multimodo

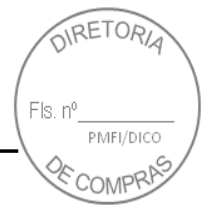
- Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração), e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001; - Apresentar Certificação UL (OFNR);
- Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo **50/125 µm ± 3µm, OM3 10G**, proof-test 100Kpsi; Apresentar atenuação máxima de:
 - 3,5 dB/km em 850µm;
 - 1,5 dB/km em 1300µm;
- Apresentar largura de banda:
 - 200MHz.km (62,5) ou 500MHz.Km (50) em 850µm; - 600MHz.km (62,5) ou 500 MHz.Km (50) em 1300µm.
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100 mm durante a instalação;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.

6.4.10. Distribuidor Interno Óptico (DIO)

- Distribuidor óptico para até 36 fibras para Rack de 19”;
- Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;
- Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC e MT-RJ);
- Ser modular, permitindo expansão do sistema;
- Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19”;
- Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- As bandejas de acomodação de emendas devem ser em material plástico;
- Deve possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão;
- Deve possuir gaveta deslizante (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores, sem retirá-los do rack);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas (no máximo 02 por distribuidor óptico e em caso de fusão óptica);
- Deve possuir acessos para cabos ópticos pela parte traseira e lateral;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

6.4 Tabela - Quantitativos de Materiais e Serviços (mão de obra) a Serem Utilizados:

TABELA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS								
Item 1 - Componentes de Cabeamento e Instalação de Pontos								
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)				
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		Total Geral
				Unitário	Total	Unitário	Total	
1.01	Cabo UTP Categoria 5e	Metro	45.000	R\$ 1,91	R\$ 85.950,00	R\$ 1,50	R\$ 67.500,00	R\$ 153.450,00
1.02	Cabo UTP Categoria 6	Metro	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	R\$ 5.400,00
1.03	Cabo UTP Categoria 6A	Metro	1.000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00	R\$ 16.210,00
1.04	Cabo UTP Blindado Categoria 5e Outdoor	Metro	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	R\$ 11.200,00
1.05	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 5e	Peça	1.000	R\$ 20,06	R\$ 20.060,00	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00	R\$ 25.810,00
1.06	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 6	Peça	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00	R\$ 9.696,00
1.07	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 6A	Peça	50	R\$ 123,23	R\$ 6.161,50	R\$ 19,25	R\$ 962,50	R\$ 7.124,00
1.08	Patch Panel 24 portas Categoria 5e	Peça	70	R\$ 420,00	R\$ 29.400,00	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00	R\$ 34.440,00
1.09	Patch Panel 24 portas Categoria 6	Peça	20	R\$ 942,75	R\$ 18.855,00	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	R\$ 21.895,00
1.10	Patch Panel 24 Portas Descarregado 1U	Peça	10	R\$ 261,75	R\$ 2.617,50	R\$ 44,28	R\$ 442,80	R\$ 3.060,30
1.11	Etiqueta para identificação	Peça	2.500	R\$ 37,90	R\$ 94.750,00	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	R\$ 99.750,00
1.12	Velcro	Metro	1.000	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	R\$ 20.240,00
1.13	Patch Cord Categoria 5e 1,0 m (Verde)	Peça	1.000	R\$ 12,81	R\$ 12.810,00	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	R\$ 16.560,00
1.14	Patch Cord Categoria 5e 1,0 m (azul)	Peça	1.000	R\$ 12,81	R\$ 12.810,00	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	R\$ 16.560,00
1.15	Patch Cord Categoria 5e 2,5 m (verde)	Peça	1.000	R\$ 18,26	R\$ 18.260,00	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	R\$ 22.010,00
1.16	Patch Cord Categoria 5e 2,5 m (azul)	Peça	1.000	R\$ 18,26	R\$ 18.260,00	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	R\$ 22.010,00
1.17	Patch Cord Categoria 6 1,0 m (vermelho)	Peça	200	R\$ 26,98	R\$ 5.396,00	R\$ 3,75	R\$ 750,00	R\$ 6.146,00
1.18	Patch Cord Categoria 6 2,5 m (vermelho)	Peça	200	R\$ 38,58	R\$ 7.716,00	R\$ 3,75	R\$ 750,00	R\$ 8.466,00
1.19	RJ 45 Categoria 5e Macho	Peça	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00	R\$ 10.625,00
1.20	RJ 45 Categoria 6 Macho	Peça	250	R\$ 4,21	R\$ 1.052,50	R\$ 2,25	R\$ 562,50	R\$ 1.615,00
Total ==>>					R\$ 388.948,50		R\$ 123.318,80	R\$ 512.267,30

Item 2 - Componentes de Voz								
Sub-item	Descrição	Unidade	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)				
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		Total Geral
				Unitário	Total	Unitário	Total	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

				Unitário	Total	Unitário	Total	
2.01	Cabo Telefônico CTP-APL 50x30P	Metro	1.000	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 15.710,00
2.02	Cabo Telefônico CTP-APL 50x50P	Metro	1.000	R\$ 18,29	R\$ 18.290,00	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00	R\$ 23.740,00
2.03	Cabo Telefônico CTP-APL 50x100P	Metro	1.000	R\$ 34,58	R\$ 34.580,00	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00	R\$ 45.010,00
2.04	Cabo Telefônico CTP-APL 50x200P	Metro	1.000	R\$ 61,85	R\$ 61.850,00	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00	R\$ 74.180,00
2.05	Cabo Telefônico CCI 2P	Metro	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00	R\$ 10.440,00
2.06	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x10P	Metro	1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	R\$ 6.520,00
2.07	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x30P	Metro	1.000	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00	R\$ 15.500,00
2.08	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x50P	Metro	1.000	R\$ 19,04	R\$ 19.040,00	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00	R\$ 25.130,00
2.09	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x100P	Metro	1.000	R\$ 35,75	R\$ 35.750,00	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00	R\$ 45.620,00
2.10	Quadro Telefônico Sobrepor nº 03 (40x40x12)	Peça	10	R\$ 75,35	R\$ 753,50	R\$ 89,85	R\$ 898,50	R\$ 1.652,00
2.11	Quadro Telefônico Sobrepor nº 04 (60x60x12)	Peça	10	R\$ 172,25	R\$ 1.722,50	R\$ 116,85	R\$ 1.168,50	R\$ 2.891,00
2.12	Quadro Telefônico Sobrepor nº 05 (80x80x12)	Peça	5	R\$ 327,40	R\$ 1.637,00	R\$ 160,05	R\$ 800,25	R\$ 2.437,25
2.13	Quadro Telefônico Sobrepor nº 06 (120x120x12)	Peça	5	R\$ 945,95	R\$ 4.729,75	R\$ 358,50	R\$ 1.792,50	R\$ 6.522,25
2.14	Bloco de Conexão M10-B Bargoa	Peça	150	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50	R\$ 8,51	R\$ 1.276,50	R\$ 2.907,00
2.15	Argola nº 3 c/ Parafuso	Peça	150	R\$ 1,61	R\$ 241,50	R\$ 0,66	R\$ 99,00	R\$ 340,50
2.16	Magazine DataVoice 19"	Peça	2	R\$ 275,40	R\$ 550,80	R\$ 63,75	R\$ 127,50	R\$ 678,30
2.17	Fio Jumper Preto/Laranja	Metro	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	R\$ 3.040,00
2.18	Bastidor para Bloco M10B 1 Posição	Peça	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00	R\$ 2,85	R\$ 285,00	R\$ 798,00
2.19	Bastidor para Bloco M10B 3 Posições	Peça	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50	R\$ 3,39	R\$ 169,50	R\$ 532,00
2.20	Bastidor para Bloco M10B 5 Posições	Peça	50	R\$ 18,53	R\$ 926,50	R\$ 7,17	R\$ 358,50	R\$ 1.285,00
2.21	Bastidor para Bloco M10B 10 Posições	Peça	75	R\$ 28,23	R\$ 2.117,25	R\$ 9,33	R\$ 699,75	R\$ 2.817,00
2.22	Voice Panel 30 Portas	Peça	40	R\$ 305,82	R\$ 12.232,80	R\$ 99,97	R\$ 3.998,80	R\$ 16.231,60
2.23	Voice Panel 50 Portas	Peça	25	R\$ 414,51	R\$ 10.362,75	R\$ 141,11	R\$ 3.527,75	R\$ 13.890,50
Total ==>>					R\$ 237.960,35		R\$ 79.912,05	R\$ 317.872,40

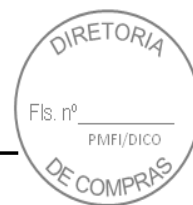
Item 3 - Componentes de Aterramento

Sub-item	Descrição	Unidade	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)				Total Geral
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		
				Unitário	Total	Unitário	Total	
3.01	Medição de Aterramento c/ Laudo e RT.	Unidade	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
3.02	Solda Exotérmica	Unidade	100	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00	R\$ 97,95	R\$ 9.795,00	R\$ 15.320,00
3.03	Haste para Aterramento 5/8"x2,4m	Peça	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00	R\$ 10,95	R\$ 547,50	R\$ 2.282,50
3.04	Conector para Haste	Peça	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00	R\$ 4,47	R\$ 223,50	R\$ 703,50
3.05	Cabo de Cobre Nu 16mm ²	Metro	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00	R\$ 4.350,00
3.06	Cabo de Cobre Nu 25mm ²	Metro	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00	R\$ 6.045,00
3.07	Cabo de Cobre Nu 35mm ²	Metro	500	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00	R\$ 8.655,00
3.08	Cabo de Cobre Nu 50mm ²	Metro	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00	R\$ 13.030,00
3.09	Cabo de Cobre Nu 70mm ²	Metro	500	R\$ 25,60	R\$ 12.800,00	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00	R\$ 16.520,00
Total ==>>					R\$ 44.085,00		R\$ 76.821,00	R\$ 120.906,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Item 4 - Componentes de Infraestrutura

Sub-item	Descrição	Unidade	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)				
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		Total Geral
				Unitário	Total	Unitário	Total	
4.01	Canaletas de PVC 50x20mm ou 30x30mm, c/ acessórios	Metro	1.500	R\$ 12,58	R\$ 18.870,00	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00	R\$ 27.195,00
4.02	Caixa Padrão para Instalação de RJ em PVC	Peça	1.500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00	R\$ 9.870,00
4.03	Caixa Padrão para Instalação de RJ em Alumínio	Peça	150	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00	R\$ 4,89	R\$ 733,50	R\$ 2.563,50
4.04	Espelho 4x2 p/ 2 RJ-45	Peça	1.500	R\$ 18,53	R\$ 27.795,00	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00	R\$ 31.335,00
4.05	Espelho 4x4 p/ 4 RJ-45	Peça	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00	R\$ 40.545,00
4.06	Bucha e parafuso 6mm	Peça	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00	R\$ 540,00
4.07	Bucha e parafuso 8mm	Peça	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00	R\$ 570,00
4.08	Eletrocalha 50x50mm com tampa	Metro	600	R\$ 38,15	R\$ 22.890,00	R\$ 5,88	R\$ 3.528,00	R\$ 26.418,00
4.09	Curva Horizontal 90° 50x50mm com tampa	Peça	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00	R\$ 5,01	R\$ 751,50	R\$ 6.136,50
4.10	T horizontal 90° 50x50mm com tampa	Peça	150	R\$ 38,20	R\$ 5.730,00	R\$ 5,28	R\$ 792,00	R\$ 6.522,00
4.11	Cruzeta 50x50mm com tampa	Peça	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	R\$ 6,09	R\$ 913,50	R\$ 9.163,50
4.12	Redução 150x50mm	Peça	150	R\$ 29,45	R\$ 4.417,50	R\$ 3,93	R\$ 589,50	R\$ 5.007,00
4.13	Desvio 150x50mm	Peça	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00	R\$ 3,93	R\$ 589,50	R\$ 2.479,50
4.14	Emenda interna perfurada 50x50mm	Peça	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00	R\$ 1,82	R\$ 364,00	R\$ 2.710,00
4.15	Suporte Horizontal 50x50mm	Peça	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00	R\$ 2,18	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
4.16	Eletrocalha 100x50mm com tampa	Metro	600	R\$ 59,20	R\$ 35.520,00	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00	R\$ 40.668,00
4.17	Curva Horizontal 90° 100x50mm com tampa	Peça	150	R\$ 42,70	R\$ 6.405,00	R\$ 5,55	R\$ 832,50	R\$ 7.237,50
4.18	T horizontal 90° 100x50mm com tampa	Peça	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	R\$ 5,82	R\$ 873,00	R\$ 7.623,00
4.19	Cruzeta 100x50mm com tampa	Metro	150	R\$ 63,75	R\$ 9.562,50	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00	R\$ 10.678,50
4.20	Emenda interna perfurada 100x50mm	Peça	200	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00	R\$ 2,01	R\$ 402,00	R\$ 3.498,00
4.21	Suporte Horizontal 100x50mm	Peça	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00	R\$ 3,20	R\$ 640,00	R\$ 2.728,00
4.22	Eletrocalha 150x50mm com tampa	Peça	600	R\$ 88,75	R\$ 53.250,00	R\$ 16,54	R\$ 9.924,00	R\$ 63.174,00
4.23	Curva Horizontal 90° 150x50mm com tampa	Peça	150	R\$ 52,10	R\$ 7.815,00	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50	R\$ 8.890,50
4.24	Cruzeta 150x50mm com tampa	Peça	150	R\$ 69,60	R\$ 10.440,00	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50	R\$ 11.920,50
4.25	Emenda interna perfurada 150x50mm	Peça	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00	R\$ 2,04	R\$ 408,00	R\$ 4.288,00
4.26	Suporte Horizontal 150x50mm	Peça	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00	R\$ 2,31	R\$ 462,00	R\$ 3.042,00
4.27	Vergalhão rosca total 1/4"	Metro	250	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00	R\$ 2,31	R\$ 577,50	R\$ 2.427,50
4.28	Cantoneira 'ZZ'	Peça	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	R\$ 1,77	R\$ 177,00	R\$ 457,00
4.29	Porca e Parafuso Lentilha (fixação das eletrocalhas)	Peça	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00	R\$ 0,20	R\$ 200,00	R\$ 590,00
4.30	Parafuso e bucha (fixação da cantoneira)	Peça	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00	R\$ 0,29	R\$ 145,00	R\$ 520,00
4.31	Porca e arruela 1/4" (fixação vergalhão)	Peça	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 450,00
4.32	Eletroduto FG 3/4"	Metro	2.500	R\$ 49,86	R\$ 124.650,00	R\$ 6,55	R\$ 16.375,00	R\$ 141.025,00
4.33	Curva para eletroduto FG 3/4"	Peça	250	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50	R\$ 2,28	R\$ 570,00	R\$ 3.777,50
4.34	Luva para eletroduto FG 3/4"	Peça	350	R\$ 10,18	R\$ 3.563,00	R\$ 2,09	R\$ 731,50	R\$ 4.294,50
4.35	Abraçadeira p/ Eletroduto 3/4"	Peça	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00	R\$ 9.980,00
4.36	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 3/4"	Peça	350	R\$ 22,92	R\$ 8.022,00	R\$ 1,91	R\$ 668,50	R\$ 8.690,50



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

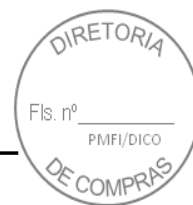
4.37	Eletroduto FG 1"	Metro	750	R\$ 67,21	R\$ 50.407,50	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00	R\$ 56.332,50	
4.38	Curva para eletroduto FG 1"	Peça	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00	R\$ 2,55	R\$ 637,50	R\$ 5.382,50	
4.39	Luva para eletroduto FG 1"	Peça	250	R\$ 12,64	R\$ 3.160,00	R\$ 2,20	R\$ 550,00	R\$ 3.710,00	
4.40	Abraçadeira p/ Eletroduto 1"	Peça	1.500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00	R\$ 8.025,00	
4.41	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 1"	Peça	250	R\$ 28,23	R\$ 7.057,50	R\$ 1,82	R\$ 455,00	R\$ 7.512,50	
4.42	Eletroduto FG 2"	Metro	300	R\$ 121,65	R\$ 36.495,00	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00	R\$ 39.474,00	
4.43	Curva para eletroduto FG 2"	Peça	150	R\$ 47,52	R\$ 7.128,00	R\$ 2,99	R\$ 448,50	R\$ 7.576,50	
4.44	Luva para eletroduto FG 2"	Peça	150	R\$ 35,87	R\$ 5.380,50	R\$ 2,72	R\$ 408,00	R\$ 5.788,50	
4.45	Abraçadeira p/ Eletroduto 2"	Peça	250	R\$ 8,33	R\$ 2.082,50	R\$ 2,01	R\$ 502,50	R\$ 2.585,00	
4.46	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 2"	Peça	100	R\$ 40,98	R\$ 4.098,00	R\$ 2,55	R\$ 255,00	R\$ 4.353,00	
4.47	Seal Tube Metálico 1"	Metro	500	R\$ 14,27	R\$ 7.135,00	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	R\$ 9.035,00	
4.48	Eletroduto PVC Corrugado 4"	Metro	250	R\$ 11,62	R\$ 2.905,00	R\$ 4,07	R\$ 1.017,50	R\$ 3.922,50	
4.49	Luva para eletroduto de 4"	Peça	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00	R\$ 4.552,00	
4.50	Caixa de Passagem em Alumínio 10x10	Peça	50	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00	R\$ 12,83	R\$ 641,50	R\$ 4.056,50	
4.51	Caixa de Passagem em Alumínio 30x30	Peça	50	R\$ 182,70	R\$ 9.135,00	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50	R\$ 10.667,50	
4.52	Caixa de Passagem em Concreto 30x30 cm c/ Tampa	Peça	50	R\$ 59,35	R\$ 2.967,50	R\$ 19,85	R\$ 992,50	R\$ 3.960,00	
4.53	Caixa de passagem 60cmx60 cm	Peça	50	R\$ 311,80	R\$ 15.590,00	R\$ 107,33	R\$ 5.366,50	R\$ 20.956,50	
4.54	Tampa para caixa R1	Peça	50	R\$ 446,95	R\$ 22.347,50	R\$ 99,50	R\$ 4.975,00	R\$ 27.322,50	
4.55	Caixa de passagem 60cmx120cm	Peça	50	R\$ 422,95	R\$ 21.147,50	R\$ 153,50	R\$ 7.675,00	R\$ 28.822,50	
4.56	Tampa para caixa R2	Peça	50	R\$ 790,95	R\$ 39.547,50	R\$ 196,70	R\$ 9.835,00	R\$ 49.382,50	
Total ==>>						R\$ 686.805,50		R\$ 125.806,50	R\$ 812.612,00

Item 5 - Racks e Fibra Óptica

Sub-item	Descrição	Unidade	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)				Total Geral
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		
				Unitário	Total	Unitário	Total	
5.01	Cabo 6 fibras ópticas SM Mono µm LaserWave Autosustentável	Metro	2.000	R\$ 19,15	R\$ 38.300,00	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00	R\$ 60.660,00
5.02	Cabo 12 fibras ópticas SM Mono 50/125 µm Autosustentável	Metro	2.000	R\$ 18,32	R\$ 36.640,00	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00	R\$ 51.140,00
5.03	Cabo 24 fibras ópticas SM Mono 50/125 µm Autosustentável	Metro	5.000	R\$ 24,60	R\$ 123.000,00	R\$ 10,25	R\$ 51.250,00	R\$ 174.250,00
5.04	Cabo 36 fibras ópticas SM Mono 50/125 µm Autosustentável	Metro	5.000	R\$ 33,52	R\$ 167.600,00	R\$ 13,75	R\$ 68.750,00	R\$ 236.350,00
5.05	Plaquetas p/ identificação "CUIDADO-CABO ÓPTICO"	Peça	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50	R\$ 1,75	R\$ 437,50	R\$ 1.375,00
5.06	Rack de 12U Parede (450mm de profundidade) Cor Preta com Bandeja	Peça	50	R\$ 461,83	R\$ 23.091,50	R\$ 172,92	R\$ 8.646,00	R\$ 31.737,50
5.07	Rack de 24U Piso (700mm de profundidade) Cor Preta com Bandeja	Peça	35	R\$ 1.285,51	R\$ 44.992,85	R\$ 372,50	R\$ 13.037,50	R\$ 58.030,35
5.08	Rack de 32U Piso (700mm de profundidade) Cor Preta com Bandeja	Peça	10	R\$ 1.708,33	R\$ 17.083,30	R\$ 517,50	R\$ 5.175,00	R\$ 22.258,30
5.09	Rack de 44U Piso (850mm de profundidade) Cor Preta com Bandeja	Peça	20	R\$ 2.460,79	R\$ 49.215,80	R\$ 852,44	R\$ 17.048,80	R\$ 66.264,60



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

5.10	Rack de 44U Piso Servidor (1000mm de profundidade) Cor Preta com Bandeja	Peça	10	R\$ 2.833,38	R\$ 28.333,80	R\$ 907,44	R\$ 9.074,40	R\$ 37.408,20
5.11	Guia de cabos Horizontal Cor Preta	Peça	150	R\$ 28,63	R\$ 4.294,50	R\$ 6,24	R\$ 936,00	R\$ 5.230,50
5.12	Bandeja para Rack Cor Preta	Peça	80	R\$ 117,29	R\$ 9.383,20	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00	R\$ 10.503,20
5.13	Régua com 6 tomadas 2P+T	Peça	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00	R\$ 21,69	R\$ 2.169,00	R\$ 13.836,00
5.14	Parafuso e Porca Gaiola	Peça	3.500	R\$ 0,89	R\$ 3.115,00	R\$ 1,64	R\$ 5.740,00	R\$ 8.855,00
5.15	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica até 36 posições	Unidade	30	R\$ 2.180,70	R\$ 65.421,00	R\$ 627,28	R\$ 18.818,40	R\$ 84.239,40
5.16	Fusão óptica	Serviço	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
5.17	Teste de Enlace Óptico com OTDR	Serviço	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,50	R\$ 138.500,00	R\$ 138.500,00
5.18	Caixa de Emenda Interna ABS até 36 Fibras	Peça	35	R\$ 402,50	R\$ 14.087,50	R\$ 48,79	R\$ 1.707,65	R\$ 15.795,15
5.19	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 6 Fibras	Peça	15	R\$ 313,53	R\$ 4.702,95	R\$ 48,79	R\$ 731,85	R\$ 5.434,80
5.20	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 24 Fibras	Peça	20	R\$ 442,07	R\$ 8.841,40	R\$ 74,22	R\$ 1.484,40	R\$ 10.325,80
5.21	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 36 Fibras	Peça	50	R\$ 458,86	R\$ 22.943,00	R\$ 71,66	R\$ 3.583,00	R\$ 26.526,00
5.22	Cordão Óptico Duplex SM Mono 50/125 LC/LC-SPC 2,5m	Unidade	200	R\$ 147,63	R\$ 29.526,00	R\$ 20,53	R\$ 4.106,00	R\$ 33.632,00
5.23	Extensão Óptica Duplex SM Mono 50/125 LC-SPC 2,5m	Unidade	200	R\$ 74,03	R\$ 14.806,00	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00	R\$ 16.818,00
5.24	Cordão Óptico Duplex SM Mono 50/125 LC/SC-SPC 2,5m	Unidade	200	R\$ 142,71	R\$ 28.542,00	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00	R\$ 32.352,00
5.25	Extensão Óptica Duplex SM Mono 50/125 SC-SPC 2,5m	Unidade	200	R\$ 74,03	R\$ 14.806,00	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00	R\$ 16.818,00
Total ==>>					R\$ 761.330,30		R\$ 517.009,50	R\$ 1.278.339,80

Item 6 - Elétrica

Sub-item	Descrição	Unidade	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)				Total Geral
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		
				Unitário	Total	Unitário	Total	
6.01	Cabo 2,5mm (cor preta)	Metro	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00	R\$ 39.000,00
6.02	Cabo 2,5mm (cor verde)	Metro	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00	R\$ 39.000,00
6.03	Cabo 2,5mm (cor branca)	Metro	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00	R\$ 39.000,00
6.04	Cabo 4,0mm (cor branca)	Metro	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 23.650,00
6.05	Cabo 4,0mm (cor verde)	Metro	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 23.650,00
6.06	Cabo 4,0mm (cor branca)	Metro	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 23.650,00
6.07	Caixa p/ tomada elétrica 2 posições, 2x4 / Sobrepor	Unidade	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	R\$ 17.400,00
6.08	Caixa p/ tomada elétrica 2 posições, 4x4 / Sobrepor	Unidade	1.200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	R\$ 19.800,00
6.09	Tomada elétrica padrão 3 pinos 10 amp	Unidade	1.200	R\$ 6,95	R\$ 8.340,00	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	R\$ 13.740,00
6.10	Tomada elétrica padrão 3 pinos 20 amp	Unidade	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00	R\$ 2.490,00
6.11	Disjuntor Elétrico 10amp	Unidade	150	R\$ 18,05	R\$ 2.707,50	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	R\$ 3.832,50
6.12	Disjuntor Elétrico 15amp	Unidade	150	R\$ 21,55	R\$ 3.232,50	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	R\$ 4.357,50
6.13	Disjuntor Elétrico 20amp	Unidade	150	R\$ 24,55	R\$ 3.682,50	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	R\$ 4.807,50
6.14	Fita Isolante	Metro	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	R\$ 1,25	R\$ 375,00	R\$ 2.025,00
6.15	Instalação de Ponto de Elétrica para computador	Serviço	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Total ==>>		R\$ 102.052,50	R\$ 244.350,00	R\$ 346.402,50
------------	--	----------------	----------------	----------------

Total Geral (Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) ==>>		R\$ 2.221.182,15	R\$ 1.167.217,85	R\$ 3.388.400,00
--	--	------------------	------------------	------------------

VII. DAS NORMAS, REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Objetivando padronizar, normatizar e uniformizar os procedimentos para a instalação, (montagem e ativação) de infraestrutura de rede lógica, telefônica e elétrica, e fibra óptica nos locais onde estão instalados os órgãos da Administração Pública Municipal, a PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação estabelece algumas condições e exigências que deverão ser observadas e cumpridas quando da execução destes serviços, devendo se adequar as seguintes normas:
- 7.1.1.** Para a execução de todo e qualquer serviço relacionado ao objeto descrito neste Termo de Referência caberá, preliminarmente, a PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação a apresentação do Projeto Básico da Rede a ser construída à CONTRATADA. Com base nisso, a empresa CONTRATADA deverá então elaborar o Projeto e o Cronograma de Execução do(s) serviço(s), que deverá conter todos os dados e informações acerca da infraestrutura de distribuição;
- 7.1.2.** Tanto a aprovação quanto qualquer alteração deverá ser feita através de documentos encaminhados à empresa CONTRATADA, que é a responsável pelo(s) projeto(s), com cópia para a SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação. As plantas deverão ser fornecidas impressas e em formato digital VISIO;
- 7.1.3. Identificação dos Pontos de Rede** - Os pontos de rede projetados deverão seguir as determinações de identificação, posição e localização abaixo discriminadas, visando manter o padrão utilizado na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificação:
- 7.1.3.1** Cada cabo UTP será identificado nas duas extremidades com etiquetas de poliéster autolaminadas próprias para este fim, contendo a seguinte especificação:
BB - XX-YY-ZZ;
BB - Identifica unidade onde o ponto de rede será instalado;
XX - Identifica o Pavimento e Rack;
YY - Identifica o Bloco/Patch Panel onde será conectorizado o cabo;
ZZ - 01 a 24 - Número da porta do Bloco/Patch Panel ao qual o ponto está interligado.
- 7.1.3.2** Cada caixa de superfície deverá possuir local próprio para a identificação do ponto de rede sendo protegido de fatores ambientais como umidade, calor, etc. Neste deverá ser colocada etiqueta indicando número(s) do(s) ponto(s) acomodado(s) nela;
- 7.1.4.** Também ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;
- 7.1.5.** Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 5E/6), devidamente calibrado. A empresa instaladora deverá emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento;
- 7.1.6.** Atualização de documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada ponto instalado;
- 7.1.7.** EIA/TIA - 569A - Padrão para caminhos e espaços de telecomunicações em prédios comerciais;
- 7.1.8.** EIA/TIA - 606A - Padrão para administração e identificação de sistemas de cabeamento;



ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.9. EIA/TIA - 568A - Padrão para cabeamento estruturado principalmente no que tange à orientação para construir as estruturas do cabeamento, implementação e realização de testes de campo;
- 7.1.10. EIA/TIA - TSB67 - Padrão para especificações de performance de transmissão para testes de cabeamento em campo UTP categoria 5;
- 7.1.11. EIA/TIA - TSB72 - Diretrizes do cabeamento centralizado de fibra óptica;
- 7.1.12. EIA/TIA - TSB95 - Guias adicionais para cabeamento de 100 Ω - 4 pares, Categoria 5;
- 7.1.13. EIA/TIA-526-7 e AIA/TIA-526-14 - Padrão para testes e certificações ópticas;
- 7.1.14. ABNT-NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de Cabeamento de Telecomunicações para rede interna estruturada. (WWW.ABNT.ORG.BR).
- 7.2 **Além das normas, regras e procedimentos para execução dos serviços, descritos no item 7.1, as seguintes recomendações e critérios deverão ser obedecidos:**
- 7.2.1. Quando se tratar da instalação de infraestrutura de cabeamento de rede lógica, telefônica e elétrica, e fibra óptica, somente serão aceitos materiais que estejam especificados neste Termo de Referência, sendo inaceitável o uso de componentes improvisados;
- 7.2.2. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão de maneira que não fiquem expostos;
- 7.2.3. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas e suportes, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples manipulação;
- 7.2.4. Quando a proteção física dos cabos for feita por eletrodutos, rígidos ou flexíveis, a capacidade de ocupação destes não deverá ultrapassar o determinado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Ocupação de Eletrodutos:

ELETRODUTOS Taxas de ocupação de 50%		Quantidade de Cabos UTP Diâmetro do cabo (mm)	
Diâmetro Interno (mm)	Tipo (pol)	(Cabos UTP - 4 pares) \varnothing 5.6	(Cabos UTP - 25 pares) \varnothing 13.5
15.8	½	3	0
20.9	¾	5	0
26.6	1	8	1
35.1	1 ¼	15	2
40.9	2	34	5

- 7.2.5. Quando a proteção física dos cabos for feita por Eletrocalhas, a capacidade de ocupação destas não poderá ultrapassar o determinado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Ocupação de Eletrocalhas:

ELETROCALHAS Taxas de ocupação de 50%		Quantidade de Cabos UTP Diâmetro do cabo (mm)	
Dimensões da calha	V. 1 Área (mm ²)	(Cabos UTP - 4 pares) \varnothing 5.6	(Cabos UTP - 25 pares) \varnothing 13.5
50x50mm	2500	39	6
100x50 mm	5000	79	13
150x50 mm	7500	119	20
200x100 mm	20000	318	54



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

300x100 mm	30000	478	54
------------	-------	-----	----

- 7.2.6. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distância máxima entre si de 12m;
- 7.2.7. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas;
- 7.2.8. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deve-se utilizar, caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas;
- 7.2.9. Todas as curvas a serem utilizadas não poderão em hipótese alguma ter ângulo superior a 90°;
- 7.2.10. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo;
- 7.2.11. Todas as instalações lógicas deverão ser feitas, com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética;
- 7.2.12. Em hipótese alguma deverão ser utilizados, para proteção dos cabos de informação lógica, os mesmos dutos utilizados para proteção de cabos elétricos;
- 7.2.13. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se do sistema de marcação de etiquetas impressas por etiquetadoras modelo *Brady* ou similar;
- 7.2.14. Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos a serem fornecidos pela PMFI / SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
- 7.3 **Critérios a serem seguidos quando em pontos de consolidação**
- 7.3.1. Deverão ser previstas instalações de caixas embutidas 4x2” ou 4x4”, em paredes de alvenaria ou concreto, e o cabeamento deverá ser embutido em dutos de PVC;
- 7.3.2. Em situações onde não exista possibilidade de realização de furos em paredes de alvenaria ou madeira, deverão ser utilizados canaletas e caixas de sobrepor, no padrão Sistema X;
- 7.3.3. Buracos e frestas na alvenaria devem ser tapados com gesso ou concreto;
- 7.3.4. Em casos de desinstalação deverão ser desconectados os cabos dos conectores de Ponto de Consolidação e retirá-los dos conectores do *wall box*;
- 7.3.5. Retirar os cabos *UTP/ScTP* secundários de dados e voz, eletrodutos, calhas, canaletas, *wall box* e *Patch Panel* e demais componentes da instalação a serem transferidos;
- 7.3.6. Reinstalar o material retirado e substituir o que for necessário;
- 7.3.7. Conectar os cabos nos conectores do Ponto de Consolidação e pinar as outras extremidades nos conectores do *wall box* e *Patch Panel*;
- 7.3.8. Refazer a identificação de todos os cabos e conectores;
- 7.3.9. Retirar o entulho proveniente da obra;
- 7.3.10. Limpar os locais afetados pelo serviço.
- 7.4 **Critérios para conectorização de cabos lógicos**
- Deverão ser seguidos alguns procedimentos básicos para conectorização de conectores RJ45 macho, conectores RJ45 fêmea e *Patch Panel*:
- 7.4.1. Identificar os cabos;
- 7.4.2. Retirar a capa de proteção externa, no tamanho recomendado conforme o tipo de cabo, para sua utilização;



ESTADO DO PARANÁ

- 7.4.3. Identificar os condutores;
 - 7.4.4. Verificar a seqüência determinada nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação dos equipamentos que serão interligados;
 - 7.4.5. Fazer a crimpagem, utilizando-se de ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;
 - 7.4.6. Deverão ser instalados cordões *patch line* para cada ponto, podendo ser de 1,5 ou 3,0 metros;
 - 7.4.7. Fazer o fechamento, utilizando-se de capas ou tampas conforme for o caso;
 - 7.4.8. Fazer a amarração dos cabos, utilizando fita tipo velcro, e no feixe de cabos identificar o direcionamento (caminho);
 - 7.4.9. Fazer a identificação dos *patch panels*, obedecendo a seqüência de numeração fornecida pela Divisão de Teleprocessamento;
 - 7.4.10. No lado do ponto de consolidação deverão ser direcionados os cabos *UTP/ScTP*, Categoria 5e ou 6, dentro de eletrodutos e caixas, e no caso de não-existência destes eletrodutos, os cabos *UTP/ScTP* deverão ser instalados em canaletas e caixas Sistema X;
 - 7.4.11. Deverão ser feitas as conectorizações em Conectores RJ45 fêmeas de acordo com o padrão especificado pela PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, (Padrão 568A);
 - 7.4.12. Deverão ser feitas as identificações nas tampas das tomadas (ponto de rede) de acordo com a mesma numeração do ponto no *patch panel*;
 - 7.4.13. Deverão ser emitidos os relatórios de certificação através de certificadores da *Fluke* ou *Penta Scanner*, de propriedade da CONTRATADA, fornecendo os resultados obtidos em papel ou meio magnético;
 - 7.4.14. Os relatórios deverão apresentar os resultados, devendo estar de acordo com as normas técnicas para cabeamento metálico para cabeamento Categoria 5e ou 6;
 - 7.4.15. Caso apresente problemas, o trabalho deverá ser refeito, regularizando a situação e sem cobranças adicionais de serviços e/ou materiais para a PMFI.
- 7.5 **Critério para certificação do(s) serviço(s) executado(s)**
- 7.6.1. Todos os trabalhos de instalação de pontos de redes, deverão ser, após executados, certificados de acordo com a Norma TIA/EIA TSB67 – *Transmission Performance Specifications for Field Testing of Unshielded Twisted Pair Cabling Systems*.
 - 7.6.2. Deverão ser utilizados equipamentos de certificação *Fluke* ou *Penta Scanner*, atendendo às exigências de testes para Categoria 5e e 6, com nível III de exatidão, de acordo com os padrões *UL* e *ETL SEMKO*.
 - 7.6.3. Deverão ser apresentados os relatórios de certificação referente aos pontos de rede instalados, devendo ser impressos em papel tamanho A4 e também fornecidos em meio magnético, entregues à Divisão de Teleprocessamento num período máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da execução dos serviços.
- 7.6 **Critério para medição dos serviços**
- 7.7.1. A medição, supervisão e avaliação dos serviços de instalação de pontos de redes deverão ser feitas mediante análises comparativas entre a Solicitação de Serviços geradora de situação e o relatório dos serviços executados, emitido pela CONTRATADA;
 - 7.7.2. Os trabalhos de supervisão e validação deverão ser executados por técnicos da PMFI/SMTI;



ESTADO DO PARANÁ

- 7.7.3. Os valores financeiros a serem lançados nas Ordens de Serviços ou Solicitações de Serviços deverão se basear na quantidade de pontos instalados, multiplicados pelos valores referenciais de cada serviço;
- 7.7.4. Todos os materiais necessários para instalação da infraestrutura de rede (montagem e ativação) deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.7 Projetos

A empresa CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, para aprovação da PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, o Projeto e o Cronograma de Execução do(s) Serviço(s), que deverá conter a descrição detalhada dos materiais e serviços a serem utilizados, baseados em normas vigentes, onde cada ponto estruturado é a composição de 1 (um) ponto de rede lógica, 1 (um) ponto de telefonia e 2 (dois) pontos de rede elétrica podendo ou não utilizar o conjunto de soluções dependendo do projeto.

- 7.8.1. A execução do projeto se dará inicialmente com a visita técnica da CONTRATADA ao local para reconhecimento dos trabalhos e entendimento do solicitado no projeto executivo. Dúvidas poderão ser sanadas em visita, em consulta telefônica ou se for o caso visita física no site;
- 7.8.2. A CONTRATADA deverá seguir os padrões, normas e procedimentos aplicáveis na execução dos serviços sob sua responsabilidade, definidas por instituições tais como: ANSI/TIA/EIA, ABNT e INMETRO;
- 7.8.3. Terminados os trabalhos, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais de trabalho;
- 7.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhando as etapas de implantação, que será utilizado para análise e acompanhamento do(s) serviço(s) pela PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação. Durante a execução do(s) serviço(s) a CONTRATADA deverá manter na unidade em execução (site) com seus funcionários todas as plantas impressas, o cronograma de implantação apresentado e um caderno de acompanhamento (diário), onde será registrado qualquer alteração, problema ou incidente ocorridos.

7.8 Características dos itens a serem empregados em projetos

7.9.1. Rede lógica

- 7.9.1.1 A CONTRATADA deverá seguir as orientações e padrões descritos nos projetos executivos sempre baseados em normas vigentes;
- 7.9.1.2 A CONTRATADA deverá executar os projetos utilizando o padrão de cabeamento estruturado;
- 7.9.1.3 O padrão a ser adotado para conectorização será EIA/TIA 568-A como descrito no projeto executivo;
- 7.9.1.4 O padrão de encaminhamento dos cabos será baseado nas normas existentes e descrito em projeto executivo;
- 7.9.1.5 Serão necessariamente utilizadas as seguintes normas:
- ANSI/TIA/EIA-568-A
 - ANSI/TIA/EIA-569-A
 - ANSI/TIA/EIA-607
- 7.9.1.6 No aterramento lógico, deverá ser utilizada a norma:
- ANSI/TIA/EIA-607

7.9.2. Fibra óptica



ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.2.1 Será necessária a utilização de fibra óptica onde a distância ultrapasse 100 metros ou onde haja necessidade de interligar prédios dentro de um campus ou a critério do projeto executivo entregue pela PMFI/SMTI;
- 7.9.2.2 A CONTRATADA deverá adotar o padrão mínimo abaixo ou a critério do projeto executivo entregue pela PMFI/SMTI:
- Fibra multimodo, com índice gradual, proteção contra umidade, 50/12µm ou 62,5/125 µm;
 - Fibra monomodo, com índice gradual;
 - Conectores padrão SC, LC;
 - Conversores ópticos / par metálico com velocidade 100/1000;
 - Fixar diretamente no rack através de acessório próprio;
 - A estrutura aérea deverá ser utilizada e caso não seja possível deverá ser utilizado o esquema subterrâneo, com aval da PMFI/SMTI;
 - A PMFI/SMTI poderá solicitar a passagem de fibra óptica em dutos existentes;
 - A PMFI/SMTI poderá solicitar a limpeza e desobstrução de dutos.
- 7.9.3. **Rack**
- 7.9.3.1 A CONTRATADA deverá seguir o padrão mínimo ou a critério do projeto executivo entregue pela PMFI/SMTI:
- Rack fechado 19" com fechaduras e duas chaves;
 - Ventilação própria no mínimo 2 (dois) ventiladores para rack's 32 U's e 44U's;
 - Tomadas elétricas para rack de 12U's com no mínimo 4 tomadas, rack de 24U's e 44U's com no mínimo 12 tomadas; Todas as tomadas deverão estar protegidas por dispositivo único de proteção instalado na própria régua de tomadas;
 - Deverá ser previsto um circuito elétrico independente;
 - Utilizar passa fios de 1U entre quaisquer objetos instalados em rack's, conforme projeto executivo ou PMFI/SMTI.
- 7.9.4. **Identificação do cabeamento / pontos**
- 7.9.4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a norma:
ANSI/TIA/EIA-606 na identificação do cabeamento, conforme projeto executivo PMFI/SMTI.
- 7.9.5. **Rede telefônica**
- 7.9.5.1 Quando a necessidade da PMFI/SMTI seja somente telefonia, deverá ser especificado o cabeamento com utilização de cabos tipo CCI 50 IN DOOR E CABO FEB-65 OUT DOOR;
- 7.9.5.2 Caso a necessidade seja de rede lógica e rede de telefonia deverá obrigatoriamente ser especificada a utilização de cabos UTP CAT 5E no horizontal e cabos CCI 50 na vertical;
- 7.9.5.3 Deverá ser executado como padrão de conectorização em Blocos 110 na origem e sua terminação em RJ-45;
- 7.9.5.4 Deverão ser providenciados os componentes e acessórios para ligação do PABX a nova estrutura. (Jumper e Cordões);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

7.9.5.5 Deverá ser especificada a utilização da norma NBR 9124 conforme Projeto executivo a ser entregue pela PMFI/SMTI.

7.9.6. Rede elétrica

7.9.6.1 Conforme projeto executivo entregue pela PMFI/SMTI ou obedecendo as normas abaixo:

- ABNT-NBR 5410;
- IEC 60364;
- SPT 235-320-710 (TELEBRÁS).

7.9.6.2 A bitola mínima será de 2,5 mm até a distância de 20 metros.

7.9 Logística de prazos para atendimento das solicitações de serviços

7.10.1. A PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação deverá formalizar à CONTRATADA, através de RAT – Relatório de Atendimento Técnico ou e-mail, os pedidos de instalação de pontos de rede que se façam necessários;

7.10.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, a partir da data e hora do recebimento da Solicitação de Serviços, para encaminhar um técnico ao local de execução do(s) serviço(s), para que sejam realizados os levantamentos técnicos necessários para alteração do Projeto Básico existente, definição da data de início de execução do(s) serviço(s) e prazo de execução, levantamento de materiais a serem utilizados, técnicos necessários;

7.10.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 8 (oito) horas úteis após a execução dos levantamentos técnicos, para encaminhar à PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (RAT – Relatório de Atendimento Técnico ou e-mail) o orçamento com a relação de serviços, materiais e quantidades a serem utilizados para execução da Solicitação de Serviços aberta, com base nos valores unitários apresentados em sua Proposta Comercial.

7.10 Prazo para execução dos serviços:

7.11.1. Solicitações de Serviços que envolvam até 10 pontos de rede e que não necessitem de ampliação ou alteração física da infraestrutura metálica: **16 (dezesesseis) horas úteis;**

7.11.2. Solicitações de Serviços que envolvam até 30 pontos de rede ó menor número, mas que necessite ampliar ou alterar a infraestrutura: **40 (quarenta) horas úteis;**

7.11.3. Solicitações de serviços que envolvam até 50 pontos de rede: **56 (cinquenta e seis) horas úteis;**

7.11.4. Solicitações de Serviços que envolvam mais de 50 pontos de rede: deverá ser definido entre a PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e a CONTRATADA o tempo necessário para conclusão;

7.11.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 40 (quarenta) horas úteis após a conclusão dos serviços, para encaminhar à PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação a documentação atualizada do Projeto Técnico para aprovação. A documentação compreende plantas lógicas e físicas da infraestrutura alterada, incluindo o inventário de pontos de rede dos Racks e salas de Telecomunicações;

7.11.6. As solicitações de Serviços serão efetivamente encerradas após a PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação executar num prazo de 8 dias úteis, a revisão dos serviços prestados para validação dos trabalhos.

7.11 Para a execução de todos os serviços de cabeamento, deverão ser respeitados os prazos abaixo, sendo o prazo máximo de entrega dos materiais e os prazos de instalação, variando conforme o item:

Item	Descrição	Prazo de entrega dos materiais	Prazo para execução dos serviços
------	-----------	--------------------------------	----------------------------------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Item 01	Componentes de Cabeamento e Instalação de Pontos	03 dias*	01 dia*
Item 02	Componentes de Voz	03 dias*	01 dia*
Item 03	Componentes de Aterramento	03 dias*	01 dia*
Item 04	Racks e Fibra Óptica	15 dias*	01 dia*
Item 05	Infraestrutura	03 dias*	01 dia*
Item 06	Orçamentos de Serviços	07 dias*	-
Item 07	Componente de Elétrica	03 dias	01 dia*
Item 08	Diversos	-	-

* Os prazos podem variar, conforme quantidade de produtos solicitados, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para materiais, e de 15 (quinze) dias para execução de serviços.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços contratados, objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham este Termo de Referência;
- 9.2. A empresa deverá possuir equipe técnica de pessoal própria;
- 9.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;
- 9.4. A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu não se responsabilizará por qualquer despesa de responsabilidade do fornecedor ou correspondente aos técnicos alocados, como transporte, alimentação, salários, seguros de vida, etc.
- 9.5. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 9.6. Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.7. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, comprovando a capacitação profissional dos contratados através de cursos realizados e/ou experiência anterior nas atividades afins, inclusive com registro das funções em suas carteiras de trabalho, comprovando também os cursos de atualização;
- 9.8. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou que não atenda às suas necessidades;
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.10. Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 9.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 9.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
- 9.13. Comunicar por escrito, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

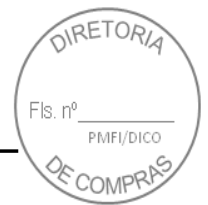
- 9.14. No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenirem faltas, com conseqüente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 9.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 9.16. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de incêndios;
- 9.17. Observar o horário de trabalho estabelecido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 9.18. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 9.19. Informar ao Ministério Público a ocorrência de qualquer irregularidade ocorrida com os técnicos alocados;
- 9.20. Emitir e enviar mensalmente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, notas fiscais, no valor dos serviços contratados, até 48 (quarenta e oito horas) após o 5º dia útil do mês posterior ao mês faturado;
- 9.21. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município;
- 9.22. Só será(ao) realizado(s) o(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) ora prestado(s) mediante a apresentação do laudo de aceite (documento de homologação emitido pela PMFI/SMTI) do(s) serviço(s) executado(s) pela da empresa CONTRATADA, que deverá estar em conformidade com o(s) projeto(s) executivo(s) anteriormente aprovado(s), ou a apresentação, nos casos de avulsos do relatório, impresso de serviço(s) executado(s) com a apresentação do relatório de testes emitido pelo equipamento de certificação, contendo os dados da CONTRATANTE e os resultados dos testes;
- 9.23. A CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviço(s) solicitado(s) pelo(s) usuário(s), sem que haja um registro antecipado no Suporte Técnico da PMI/SMTI.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;
- 10.4. Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.5. Solicitar, quando necessário, treinamentos ou substituições dos técnicos alocados;
- 10.6. Atestar as faturas correspondentes, após o aceite dos serviços executados, pela PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 10.7. Gerir e Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;
- 10.8. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, e-mail, chamados, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.11. Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 10.12. A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail as irregularidades ocorridas nos Atendimentos, Manutenções e outros serviços/ocorrências, visando à melhoria constante do atendimento prestado.

X. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Ficará a cargo dos técnicos da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação - DIIS e Diretoria de Telecomunicações - DITC da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, de acordo com a especificidade de cada serviço, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, do início a sua conclusão.
- 10.1.1. Os técnicos deverão ser servidores lotados nas diretorias acima citadas que serão designados pelos seus respectivos diretores.

XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente desta licitação terá um prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1993.

XII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A SMTI será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, devendo, para tanto, indicar para nomeação pelo Senhor Prefeito Municipal dois servidores concursados, lotados na SMTI, pertencentes aos quadros de carreiras da PMFI, os quais atuarão como:

- **GESTOR DO CONTRATO:** Evandro Ferreira.
- **Matrícula:** 13434.02
- **FISCAL DO CONTRATO:** Mário Lioli Pacheco.
- **Matrícula:** 10298.01

XIII. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 14.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato de acordo com o Artigo 86 da Lei 8.666/93;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

XIV. DAS GARANTIAS PARA SERVIÇOS E MATERIAS UTILIZADOS

- 15.1. A empresa deverá fornecer todas as garantias pelo fornecimento dos materiais, bem como pela execução dos serviços a serem contratados, de acordo com as normas técnicas internacionais e da ABNT, Anatel e ANSI;
- 15.2. **Cabeamento de dados:** a garantia para a solução a ser implementada deverá ser, no mínimo, de 25 (vinte e cinco) anos para o sistema de cabeamento de dados proposto;
- 15.3. **Cabeamento telefônico, infraestrutura e outros materiais:** garantia mínima de 01 (um) ano;
- 15.4. **Serviços relacionados à execução e instalação do objeto:** garantia mínima de 06 (seis) meses.

XV. DOS PAGAMENTOS E ENCARGOS

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, as notas fiscais (NFS-e e NF-e) dos serviços e materiais utilizados, contendo o valor a ser pago, a descrição dos serviços e local onde foram realizados, os materiais utilizados, bem como os seus respectivos quantitativos, trazendo consigo, anexo, o



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Termo de Aceite (homologação) dos serviços realizados e materiais utilizados, emitido pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;

- 15.1.1. As Notas Fiscais deverão ser entregues à CONTRATANTE no endereço Avenida Brasil, nº 1637 - Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu - Paraná;
- 15.1.2. Deverão constar nas notas fiscais o número do contrato, o número da nota de empenho, os serviços realizados e os materiais utilizados, e os valores efetivos a serem pagos.
- 15.2. Para efeito de cada pagamento as notas fiscais (NFS-e e NF-e) deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 15.3. As notas fiscais deverão ser certificadas pelo Gestor, descrito no item XII deste Termo de Referência, juntamente com o Diretor da área específica de realização dos serviços da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;
 - Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais o Diretor da área específica (DIIS ou DITC) da SMTI, juntamente com o técnico, descrito no item X deste Termo de Referência, que acompanhou a execução dos serviços efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;
 - Todos os procedimentos descritos no subitem 15.3.1. deste Termo de Referência deverão ser submetidos ao Fiscal do Contrato, descrito no item XII deste Termo de Referência, que, igualmente, os verificará, conferirá e analisará, emitindo o seu parecer favorável ou não ao sequenciamento do processo de pagamento à CONTRATADA.
- 15.4. Caso as notas fiscais apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento e em conformidade com este Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

XVI. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 16.1. Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com o serviço (objeto licitado), mão de obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas às despesas diretas necessárias à execução do contrato;
- 16.2. Todas as licitantes deverão cotar os serviços e materiais descritos neste Termo de Referência, que serão pagos em uma única vez de acordo com a execução;
- 16.3. O valor à ser pago pela prestação dos serviços (mão de obra) e pelo fornecimento dos materiais, descritos nas tabelas do item 6.4, será de no máximo **R\$ 3.388.400,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, e quatrocentos reais)**.

XVII. DAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS

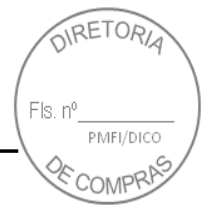
Menor Preço Global, de acordo com a Lei 8.666/1993.

XVIII. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 18.1 Será obrigatória a realização de visita técnica, pela licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste termo de referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com a Sr^a. Ricarda Agnes Castagnaro da Silva Kovacs, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min.;

- 18.2 A licitante deverá comprovar capacitação técnica por apresentar registro jurídico ou inscrição no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR ou CREA equivalente do Estado sede da empresa, que apresente a situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- 18.3 A licitante deverá comprovar a sua experiência em execução de serviços, com acervo seu, em características semelhantes às especificadas, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: instalação (montagem e ativação) de infraestrutura de rede de computadores: rede lógica estruturada categoria 5 e 6, rede elétrica e rede elétrica estabilizada (*Nobreak*), e rede telefônica ou semelhante. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
 - A descrição do objeto da contratação;
 - Especificação;
 - Período de realização dos serviços;
 - Manifestação expressa do CONTRATANTE de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)*, em relação aos serviços prestados.
- * Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.
- 18.4 A licitante deverá comprovar a sua experiência em execução de serviços, com acervo seu, em características semelhantes às especificadas, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: lançamento e fusão de fibra óptica. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
 - A descrição do objeto da contratação;
 - Especificação;
 - Período de realização dos serviços;
 - Manifestação expressa do CONTRATANTE de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)*, em relação aos serviços prestados.
- * Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.
- 18.5 A empresa deverá possuir certidão, emitida pelo CREA-PR ou CREA equivalente do Estado sede da empresa, certidão de acervo técnico que comprove a execução de, no mínimo, 30% (Trinta por cento) do total do serviço a ser realizado descrito no objeto desta licitação;
- 18.6 A empresa deverá possuir, no momento da execução dos serviços, no mínimo, um certificado de participação em curso de capacitação para cada um dos itens descritos nas letras “a”, “b”, e “c” abaixo, obtido por sócio da empresa ou pessoal pertencente ao seu quadro de pessoal com registro, comprovado, em carteira de trabalho:
- a) Cursos de especialização em instalação de cabeamento estruturado;
 - b) Cursos de especialização em instalação e ativação de Centrais telefônicas;
 - c) Cursos de especialização em instalação e fusão de Fibras Ópticas.
- 18.7 A empresa deverá possuir, no momento da execução dos serviços, em seu quadro próprio de pessoal, seja funcionário registrado com comprovação em Carteira de Trabalho, sócio da empresa ou prestador de serviços, no mínimo 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações com registro no Conselho de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR ou CREA equivalente do Estado sede da empresa, que esteja apto a assinar e responder pelas obras e serviços executados pela empresa;

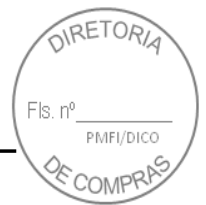
- 18.8 A empresa deverá possuir, no momento da execução dos serviços, em seu quadro próprio de pessoal, seja funcionário registrado com comprovação em Carteira de Trabalho, sócio da empresa ou prestador de serviços, no mínimo 01 (um) técnico com formação na área de tecnologia de rede lógica e elétrica, com registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR ou CREA equivalente do Estado sede da empresa;
- 18.9 A empresa deverá possuir, no momento da execução dos serviços, em seu quadro próprio de pessoal, seja funcionário registrado com comprovação em Carteira de Trabalho, sócio da empresa ou prestador de serviços, no mínimo 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 06 (seis) meses;
- 18.10 Todos os funcionários, sócios ou prestadores de serviços da empresa, que fizerem parte da equipe técnica que irá executar os serviços ora contratados, deverão estar regularizados e em dia com a NR10 e NR35.

XIX. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 19.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 19.2. Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas em forma de consórcio, desde que atendidas as normas que preconiza o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93:
- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
 - Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
 - 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e legislação em vigor;
- 19.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 19.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 19.6. Está impedido de participar da licitação:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 19.6.1. O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 19.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 19.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2018.

Elaborado por:

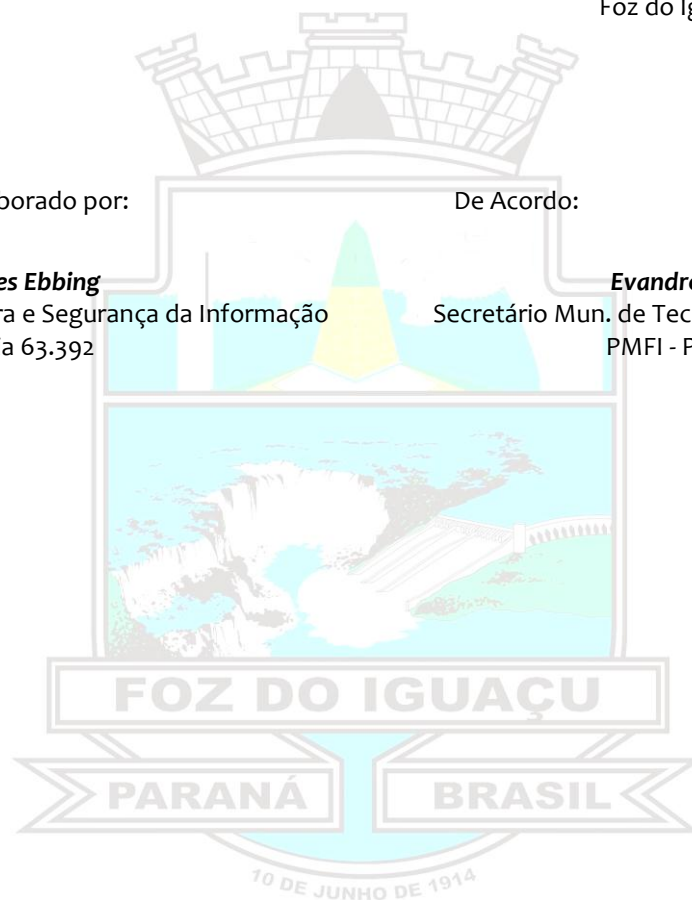
De Acordo:

Sandro Lopes Ebbing

Diretor de Infraestrutura e Segurança da Informação
PMFI - Portaria 63.392

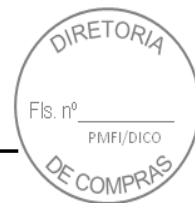
Evandro ferreira

Secretário Mun. de Tecnologia da Informação
PMFI - Portaria 63.393





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de instalação (montagem e ativação) de infraestrutura para computadores e telefonia: rede lógica estruturada, fibra óptica, telefônica e elétrica; para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios ou locados, localizados nos bairros do município, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste termo de referência bem como em seus anexos, os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Concorrência nº. ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

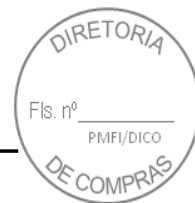
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____), que serão empenhados a conta das seguintes dotações:

- 10.01.10.122.0100.2090.339039.9999.1.000 / 08.05.08.244.0088.2063.339039.9999.1.936 / 14.02.04.126.0140.2131.339039.9999.1.000 / 12.03.12.361.0600.2114.339039.9999.1.104 / 03.03.04.122.0020.2008.339039.9999.1.080.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até 30 (trinta) dias após a realização do(s) serviço(s), vedada a sua antecipação;

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Para recebimento dos pagamentos devidos, o fornecedor deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nas mesmas condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Executar os serviços contratados, objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham este Termo de Referência;

A empresa deverá possuir equipe técnica de pessoal própria;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu não se responsabilizará por qualquer despesa de responsabilidade do fornecedor ou correspondente aos técnicos alocados, como transporte, alimentação, salários, seguros de vida, etc.

Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, comprovando a capacitação profissional dos contratados através de cursos realizados e/ou experiência anterior nas atividades afins, inclusive com registro das funções em suas carteiras de trabalho, comprovando também os cursos de atualização;

Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou que não atenda às suas necessidades;

Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

Comunicar por escrito, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenirem faltas, com consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de incêndios;

Observar o horário de trabalho estabelecido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em conformidade com as leis trabalhistas;

Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

Informar ao Ministério Público a ocorrência de qualquer irregularidade ocorrida com os técnicos alocados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Emitir e enviar mensalmente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, notas fiscais, no valor dos serviços contratados, até 48 (quarenta e oito horas) após o 5º dia útil do mês posterior ao mês faturado;

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município;

Só será(ao) realizado(s) o(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) ora prestado(s) mediante a apresentação do laudo de aceite (documento de homologação emitido pela PMFI/SMTI) do(s) serviço(s) executado(s) pela da empresa CONTRATADA, que deverá estar em conformidade com o(s) projeto(s) executivo(s) anteriormente aprovado(s), ou a apresentação, nos casos de avulsos do relatório, impresso de serviço(s) executado(s) com a apresentação do relatório de testes emitido pelo equipamento de certificação, contendo os dados da CONTRATANTE e os resultados dos testes;

A CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviço(s) solicitado(s) pelo(s) usuário(s), sem que haja um registro antecipado no Suporte Técnico da PMI/SMTI.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;

Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

Solicitar, quando necessário, treinamentos ou substituições dos técnicos alocados;

Atestar as faturas correspondentes, após o aceite dos serviços executados, pela PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

Gerir e Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;

Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e-mail, chamados, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail as irregularidades ocorridas nos Atendimentos, Manutenções e outros serviços/ocorrências, visando à melhoria constante do atendimento prestado.

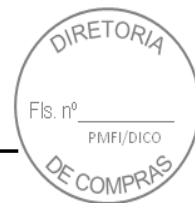
CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e indicado pelo órgão requisitante. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

GESTOR do Contrato: Evandro Ferreira - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

FISCAL do Contrato: Mário Lioli Pacheco - Supervisor da DIIS.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação do Termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução contratual, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

Advertência;

Multa:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Evandro Ferreira
Secretário Mun. da Tecnologia da Informação

Contratada